

MENSAGEM Nº 001/15

FIXA O PISO REMUNERATORIO

10.310.000-000
3333 / 2015
Salário Remuneratório

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.303 / 2015

DE 28 / 01 / 2015

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Farias Camargo Neto
PREFEITO MUNICIPAL



28 01 15
Oriunda Maracanaú

10 10 15 1100
33388
José Firmo Camurça

LEI Nº 2.303, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

FIXA O PISO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Maracanaú, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de R\$ 807,40 (oitocentos e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º. O piso remuneratório do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-V, será de R\$ 825,00 (oitocentos reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 577,50 (quinhentos e cinquenta reais) e Gratificação de Representação de 30% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 28 DE JANEIRO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
001/2015, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

